

PROVIMENTO Nº 324/2016
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Revoga os §§ 1º e 2º do art. 289-B do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relativos aos serviços judiciais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 208](#), de 27 de janeiro de 2011, incluiu o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional do Banco Central - CCS-BACEN, dentre os Sistemas Conveniados do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO que, à época, o acesso foi restringido aos magistrados com competência criminal, tendo em vista que o cronograma de distribuição de certificados digitais não contemplava, então, os magistrados com competência cível exclusiva;

CONSIDERANDO que atualmente todos os magistrados do Estado de Minas Gerais já possuem certificado digital para acesso aos Sistemas Conveniados do TJMG;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2009/42423 - GEINF,

PROVÊ:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 289-B do [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, ficam revogados.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2016.

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça